PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP: 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.622, DE 29 DE AGOSTO DE 2003"

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP**, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto para aquisição de equipamento industrial, visando a Capacitação Profissional/Geração de Renda.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o Convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de agosto de 2.003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 29 de agosto de 2.003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete